



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 557/2022

Reajusta salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Efetivos do Poder Legislativo municipal um reajuste salarial no percentual de 10,20 % (*dez vírgula vinte por cento*) sobre o salário base dos respectivos servidores.

Art. 2º - As despesas com implantação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, consignado ao Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, os seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

Vertente do Lério, 18 de janeiro de 2022.

RENATO LIMA DE SALES
PREFEITO